



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NIOAQUE -MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 07 de maio de 2026 até às 08h00 do dia 20 de maio de 2026.

Abertura das Propostas: às 09:00 (Brasília) do dia 20 de maio de 2026

Plataforma: COMPRASBR disponível no site eletrônico: www.comprasbr.com.br

Para maiores informações: Avenida General Klinger, 377, Centro, Nioaque ou pelo endereço eletrônico: licitacao@nioaque.ms.gov.br.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.699/0001-08, por meio de seu Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 084, de 20 de fevereiro de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da *Lei nº 14.133 de 2021*, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, com a utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Nioaque-MS e o referido sistema.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Nioaque-MS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br
- 1.3. O sistema de pregão eletrônico COMPRASBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil.
- 1.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 1.5. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
 - 1.5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha pessoa e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 1.6. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima identificado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência e a eventuais alterações.



- 1.7. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos no Edital.
- 1.8. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante as fases, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico por parte dos servidores para prestar tais informações, sendo de total responsabilidade do suporte do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR a prestação das informações solicitadas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.
- 2.2. A licitação adotará o critério de julgamento por **Preço Por Item**.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2740, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas *no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

4.3. Não poderão participar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3.6. Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada idônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.nioaque.ms.gov.br/>, em “Portal da Transparência”, e na plataforma COMPRASBR, disponível em www.comprasbr.com.br.
- 5.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação, ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas no Portal de Transparência do Município de Nioaque e no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 5.3. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento da proposta.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento por menor preço por item adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento da proposta.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e;
- 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 6.1. **Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, presente licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).**



- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 6.4. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 6.5. Para participação na presente licitação, deve ainda ser observado:**
- 6.5.1. Somente poderão participar da licitação, para os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme definido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.1.1. Caso não haja interessados enquadrados como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar empresas **não** enquadradas como ME ou EPP, aplicando-se as regras estabelecidas neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor (unitário e total) do item;



- b) marca;
- c) fabricante/modelo;
- d) prazo de garantia;
- e) prazo de entrega dos equipamentos e materiais;
- f) descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo frete, transporte, entrega, garantia, substituição de itens defeituosos e demais despesas inerentes ao fornecimento.**

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9.1. O preço ofertado deverá respeitar o valor máximo estimado para cada item, conforme Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *art.71, inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.



- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item(s)	Intervalo de lances	Valor por extenso
----------------	----------------------------	--------------------------



01 a 17	R\$ 1,00	um real
---------	----------	---------

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

8.12. Para envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final e classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item 8.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes por meio próprio do sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 8.17.1. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.
- 8.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais, observadas as funcionalidades do sistema e os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.20.1. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Mato Grosso do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexados aos autos do processo licitatório.

8.21.3. O pregoeiro(a) solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação do licitante.



8.21.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação de preço, o pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

9.3.1. Valores iguais a zero;

9.3.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

9.4. Da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexequível.



9.4.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.3. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar declarações e/ou planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados (custo operacional, transporte/frete, impostos/tributos, entre outros) e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta, ficando as solicitações a critério do pregoeiro(a).

9.4.3.1. Caso haja solicitação de declaração, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

9.4.3.2. Caso haja solicitação da planilha de custo pelo pregoeiro o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo como limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

9.4.4. O Pregoeiro(a) auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.



9.4.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será solicitado pelo pregoeiro(a).

9.4.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 6** deste edital e seus anexos.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

10.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), quando cabível: registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (quando aplicável).

10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e, no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.1.1.7. Cópia do documento de Identidade e Inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou CNH (Cadastro Nacional de Habilitação) dos Representantes Legais da empresa;

10.1.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:



- 10.1.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.2.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
- 10.1.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:
- 10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;
- 10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



10.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

10.1.3.8. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

10.1.3.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, por registro cadastral admitido pela Administração, desde que o cadastro esteja válido e contenha todas as informações necessárias à comprovação das exigências deste Edital.

10.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de equipamentos, peças, insumos ou materiais similares em características compatíveis com os itens licitados;

10.1.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



- 10.1.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.1.4.1.4. Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.
- 10.1.4.1.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.
- 10.1.4.1.6. No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.
- 10.1.4.2. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá exigir catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 10.1.4.3. Quando se tratar de equipamentos, a licitante deverá declarar que os bens serão fornecidos novos, sem uso, acompanhados, quando cabível, de manual em língua portuguesa, certificado de garantia e indicação de assistência técnica autorizada ou meio equivalente de acionamento;

Após a etapa de lances e negociação, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II e modelo do Anexo



III, bem como o Anexo V para fins de preenchimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de desclassificação da proposta.

- 9.2. Conforme o tipo do objeto licitado, poderá ser exigida a apresentação de CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item para verificação da conformidade da proposta com o Termo de Referência. Na hipótese de necessidade de envio desses documentos complementares após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada da licitante ou por motivo aceito pelo pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências deste Edital e observe o prazo legal para regularização.
- 9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (SICAF, COMPRASBR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a inconsistência comprometer a comprovação das condições exigidas neste Edital.
- 9.6.2. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 9.6.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133, de 2021, art. 64);
- 9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando não tiverem sido previamente apresentados na forma exigida pelo sistema ou quando necessária a complementação admitida em lei.
- 9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro(a);
- 9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- 9.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.12.2. Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.13. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:
- 9.13.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



9.13.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.14. Poderá o Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

9.15. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.16. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

A Administração poderá realizar consultas aos seguintes cadastros, para verificação de eventuais impedimentos ou sanções aplicáveis:

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.19. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema de Pregão



Eletrônico **ComprasBR**, caso haja algum problema na plataforma ou sistema, e informado para o pregoeiro(a), a proposta poderá ser aceita, no endereço eletrônico: (e-mail **licitacao@nioaque.ms.gov.br**), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro(a).

9.20. Poderá o Pregoeiro(a) sanar erro ou falha formal, desde que não implique desobediência à legislação e seja preservado o julgamento objetivo, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvida, inclusive com estabelecimento de prazo razoável para a solução;

9.21. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

9.21.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital), o licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento de Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no anexo IV do Edital, que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.22. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site www.comprasbr.com.br, e também no e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou ainda, podará protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS.



- 10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, e/ou pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.
- 10.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no **site** www.comprasbr.com.br, em campo próprio do sistema, correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.
- 10.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.
- 10.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.
- 10.9. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.
- 10.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.11. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 10.12. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, caso haja algum problema de conexão ou de problemas comprobatórios ao anexo do campo no sistema, comprovadamente o licitante poderá encaminhar o recurso no e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, comunicando no chat para conhecimento do pregoeiro(a).
- 10.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que obtenha decisão final da autoridade competente.
- 10.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nioaque.ms.gov.br>.
- 10.20. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.10, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.21. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.
- 10.22. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro(a), poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 10.23. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.24. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.
- 10.25. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.
- 10.26. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.27. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei 14.133/21 e legislação vigente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR na aba dos anexos, ou caso haja algum problema no sistema eletrônico, devidamente informado pelo licitante, no e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a), sendo o período prorrogável por igual período, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V do Edital.
- 11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitadas a 02 (duas) casas após a vírgula), e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ficando o licitante a inteira responsabilidade de acompanhar os comunicados, não sendo admitido o seu desconhecimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que porventura venham sobrepujar o interesse público.

13.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 14.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.
- 14.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4. Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
- 14.5. A(s) empresa(s) com preços registrados passara(ão) a ser denominada(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 14.6. Caso a licitante primeira classificada, após convocação, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- 14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



- 14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data da publicação do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.
- 14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15. DO TERMO DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 15.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cabendo consulta ao SICAF. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas



subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização da contratação, por meio da respectiva nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

17. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida *na letra “d” do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

17.1.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.1.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise do pedido pelo setor competente e a deliberação pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

17.1.3. Para se habilitar a revisão de preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre o carimbo da empresa;



- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo, demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação, histórico de preços do mercado, histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública, matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária de preços, etc.

17.1.4. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante do subitem anterior.

17.2. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação de penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

17.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.4. Caso o fornecedor não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.



18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. O fornecedor será notificado pessoalmente ou via e-mail para apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

18.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

18.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço, poderão ser convocados os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do adjudicatário, observada a classificação na licitação e a manutenção da proposta original, respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no sistema. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando e se houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. A Prefeitura do Município de Nioaque/MS procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Termo de Referência, a legislação vigente e a proposta do licitante vencedor, relacionando-se os materiais pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência.

19.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Nioaque-MS, de forma parcelada.

19.3. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da contratada durante o transcurso do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



20.1. Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.

23.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

24.2.4. Multa:

- a) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) compensatória de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida.

24.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156 § 9º)

24.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

24.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



24.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante decorrentes deste fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sistema de Pregão Eletrônico ComprasBR e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10. **O atendimento às exigências de envio de dados e documentos ao TCE/MS observará as normas vigentes aplicáveis ao órgão jurisdicionado, não constituindo condição autônoma de habilitação nem exigência de cadastro prévio da licitante no sistema e-CJUR como requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

25.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Nioaque/MS, por mais privilegiado que outro seja.

25.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico oficial <https://www.nioaque.ms.gov.br> e na plataforma ComprasBR.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I- Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta;

c) ANEXO III - Descrição Detalhada do Objeto;

d) ANEXO IV – Declarações Unificadas;



e) ANEXO V - Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Nioaque-MS, 06 de maio de 2026

César Augusto de Castro Santos

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e exigências técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável. As contratações decorrentes da ata observarão as condições nela estabelecidas, bem como as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais máximos do objeto contratado:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W: Corpo em alumínio injetado a alta pressão (não serão aceitas luminárias fabricadas com chapa de alumínio ou alumínio extrudado), o corpo da luminária deverá ser	PÇ	400	R\$ 532,42	R\$ 212.968,00



exclusivo do fabricante da luminária e possuir a marca do fabricante em alto relevo, devendo o corpo de alumínio injetado da luminária ser em uma única peça, **(corpo único entende-se por: aletas para dissipação do calor, corpo ótico, alojamento do driver e pescoço para encaixe do braço em uma única peça injetada)** e sem a presença de articulador, acesso ao driver de alimentação sem a necessidade de ferramentas especiais, não serão aceitas luminárias com articulador.

Sistema ótico secundário em policarbonato ou acrílico, com fechamento do conjunto ótico em refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm e resistência mecânica mínima de IK08, fixação em ponta de braço com diâmetro de 48 mm a 60,3 mm, ajuste de ângulo de -5° e +5° e **travamento no braço por pelo menos 2 parafusos.**

Base para relé fotoelétrico padrão ABNT 5123/2016 e ter a seguinte característica:

- Deve permitir rotação de 0° a 180° em torno do eixo vertical, possibilitando a orientação do relé, conforme ABNT 5123/16, item 5.2.2.1;
- O relé deve ficar posicionado em qualquer ângulo dentro dessa faixa de 0° a 345° +/- 10° no eixo vertical, conforme ABNT 5123/16, item 5.2.2, e a necessidade de instalação;
- Essa funcionalidade de ajuste angular permite direcionar adequadamente o relé, otimizando o seu posicionamento e operação.
- Grau de proteção da base IP 68 (devendo ser apresentado o ensaio de IP do fabricante da base).

Grau de proteção do conjunto da luminária contra penetração de pó e água (IP), mínimo IP66

Potência do conjunto luminária de 150W, não serão aceita tecnologia do tipo COB, as luminárias deverão ser com leds do tipo smd em placas de MCPCB (Metalcore) para facilitar a manutenção, com fluxo



	<p>luminoso mínimo de 22.500 lumens, IRC ≥ 70. A luminária deve ser provida de dispositivo de controle (driver), que deverá estar alojado em compartimento apropriado com grau de proteção mínimo IP66, separado do conjunto óptico, com frequência de 60Hz, e possuir Fator de Potência $\geq 0,98$. A luminária deverá possuir protetor de surto 10kV/12kA, conectado em série com a entrada de alimentação do driver. Vida útil do conjunto não inferior a 100.000 horas L70, Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos. Deverá ser apresentado todos os certificados INMETRO.</p> <p>FONTE DE LUZ: LED SMD branco neutro de 5.000K, índice de Reprodução de Cor maior ou igual a 70.</p> <p>DRIVER: Driver com alimentação 100 à 277V, 60Hz, fator de potência $\geq 0,98$, Distorção Harmônica Total (THD) de corrente $\leq 10\%$, grau de proteção IP66, programável e controlável através dos protocolos DALI e/ou 1-10V e fixados ao corpo da luminária por pelo menos 2 pontos de fixação.</p> <p>Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça ao corpo da luminária.</p> <p>DPS: Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV $\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e de impulsos de corrente de pico de 12KA (forma de onda normalizada 8/20 μs).</p> <p>A luminária deverá possuir acabamento externo com pintura pó eletrostática em poliéster, na cor cinza. Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.</p>				
2	<p>Relé fotoeletrônico/fotocontrolador automático externo, faixa de tensão nominal de 105 a 305V, frequência 50/60Hz, potência mínima suportada de 1.000W para carga resistiva ou 1.800VA para carga indutiva em 220V, fator de potência da carga corrigida $\geq 0,92$, vida útil elétrica mínima de 14.000 ciclos, invólucro/copo em policarbonato com proteção UV, grau de proteção mínimo IP67, compatível com tomada/base padrão ABNT NBR 5123, próprio para uso externo, garantia mínima de 5 anos, acompanhado de catálogo ou ficha técnica que</p>	PÇ	500	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00



	comprove o atendimento às especificações. Admitido produto equivalente ou superior.				
3	Contator de potência tripolar, destinado ao acionamento de motores trifásicos, bombas, iluminação, painéis de comando e demais cargas elétricas em corrente alternada, com 3 contatos principais normalmente abertos, corrente nominal mínima de 18A na categoria AC-3, corrente térmica mínima de 32A na categoria AC-1, bobina de comando em 220VCA, frequência 50/60Hz, tensão nominal de isolamento mínima de 660VCA, tensão de impulso suportável compatível com uso em painéis elétricos de baixa tensão, com no mínimo 1 contato auxiliar NA, grau de proteção mínimo IP20 nos terminais, montagem em trilho DIN 35 mm ou fixação por parafusos, compatível com acoplamento de relé térmico e acessórios auxiliares. O produto deverá atender à norma NBR IEC/IEC 60947-4-1 ou norma equivalente aplicável, devendo ser fornecido com catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que comprove o atendimento às especificações. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	15	R\$ 228,33	R\$ 3.424,95
4	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão, potência nominal de 70W, formato tubular claro, base E27, temperatura de cor aproximada de 2.000K, luz amarela, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, vida útil mínima de 24.000 horas, posição de funcionamento universal, própria para iluminação pública/externa, compatível com reator e ignitor adequados para lâmpada vapor de sódio 70W. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de catálogo ou ficha técnica do fabricante. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	250	R\$ 33,58	R\$ 8.395,00
5	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, potência nominal de 250W, formato tubular claro, base E40, temperatura de cor aproximada de 2.000K, luz amarela/branco quente, fluxo luminoso mínimo de 27.500 lúmens, eficiência luminosa mínima de 110 lm/W, vida útil mediana mínima de 32.000 horas, posição de funcionamento universal, própria para iluminação pública, externa, industrial ou áreas abertas, compatível com reator e ignitor específicos para lâmpada vapor de sódio 250W, em rede 220V quando utilizado o conjunto de alimentação	PÇ	250	R\$ 41,68	R\$ 10.420,00



	adequado. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de catálogo ou ficha técnica do fabricante. Admitido produto equivalente ou superior.				
6	Reator para lâmpada de descarga vapor metálico 250W, tipo externo, alto fator de potência, tensão nominal 220V, frequência 60Hz, corrente e perdas compatíveis com a potência da lâmpada, fator de potência $\geq 0,92$, com ignitor e capacitor compatíveis incorporados ou fornecidos em conjunto, invólucro metálico com pintura eletrostática, galvanização ou outro tratamento anticorrosivo, próprio para uso externo, com suporte de fixação, compatível com lâmpada vapor metálico 250W. Deverá atender às normas ABNT aplicáveis e possuir certificação/ENCE/INMETRO quando exigível. Produto novo, acompanhado de catálogo ou ficha técnica. Admitido equivalente ou superior.	PÇ	200	R\$ 122,85	R\$ 24.570,00
7	Reator eletromagnético externo, alto fator de potência — AFP, para 1 lâmpada vapor de sódio de alta pressão de 70W, tensão nominal de alimentação 220V, frequência 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, corrente de rede compatível com a potência da lâmpada, próprio para instalação externa/ao tempo, com ignitor e capacitor incorporados ou fornecidos em conjunto, invólucro metálico com acabamento resistente à corrosão, esquema de ligação impresso no produto ou fornecido em manual, compatível com lâmpada vapor de sódio 70W, produto novo, acompanhado de catálogo ou ficha técnica do fabricante. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	200	R\$ 91,87	R\$ 18.374,00
8	Base fixa para relé fotoelétrico/fotocontrolador, própria para uso externo/ao tempo, compatível com relés fotoelétricos padrão ABNT NBR 5123, para fixação em poste, parede, luminária, letreiro ou estrutura equivalente, com corpo em material isolante resistente a intempéries e radiação UV, contatos em latão ou material condutor equivalente, cabos de ligação com seção mínima de 1,5 mm ² , tensão nominal 127/220V, corrente mínima suportada de 15A em 127V e 10A em 220V, com 3 condutores para ligação, produto novo, acompanhado de catálogo ou ficha técnica do fabricante. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00



9	Kit iluminação pública composto por braço metálico galvanizado de 1,00 m, luminária pública aberta cor cinza, corpo/refletor em alumínio ou material equivalente, soquete de porcelana/louça E27, encaixe compatível para braço, e lâmpada incandescente 60W, base E27, tensão 110V/127V, para uso externo. Produto novo, com acessórios de instalação e ficha técnica/catálogo. Admitido equivalente ou superior	PÇ	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
10	Braço para luminária de iluminação pública, comprimento de 1,50 m, fabricado em tubo de aço galvanizado ou material metálico equivalente, diâmetro externo aproximado de 48 mm, próprio para instalação em poste, muro ou estrutura equivalente, compatível com luminárias públicas, com acabamento resistente à corrosão e intempéries, na cor cinza, com passagem interna para fiação elétrica e fornecido com cabos compatíveis com alimentação 110V/220V, quando aplicável, e sistema de fixação adequado à instalação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de ficha técnica ou catálogo do fabricante. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	200	R\$ 169,90	R\$ 33.980,00
11	Cinta circular para poste, diâmetro nominal de 210 mm, fabricada em aço carbono galvanizado a fogo ou material metálico equivalente resistente à corrosão, própria para fixação de braços, suportes, luminárias, caixas ou acessórios em poste circular. Deverá acompanhar par de parafusos tipo francês M16, com porcas e arruelas compatíveis, também galvanizados ou com tratamento anticorrosivo. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de ficha técnica ou catálogo do fabricante, quando solicitado. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	100	R\$ 45,94	R\$ 4.594,00
12	Cinta circular para poste, diâmetro nominal de 190 mm, fabricada em aço carbono galvanizado a fogo ou material metálico equivalente resistente à corrosão, própria para fixação de braços, suportes, luminárias, caixas ou demais acessórios em poste circular. Deverá acompanhar 2 parafusos tipo francês M16, com porcas e arruelas compatíveis, galvanizados ou com tratamento anticorrosivo. Produto novo, de primeiro uso. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	100	R\$ 43,59	R\$ 4.359,00
13	Cinta circular para poste, diâmetro nominal de 230 mm, fabricada em aço carbono galvanizado a fogo ou material metálico equivalente resistente à corrosão,	PÇ	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00



	própria para fixação de braços, suportes, luminárias, caixas ou demais acessórios em poste circular. Deverá acompanhar 2 parafusos tipo francês M16, com porcas e arruelas compatíveis, galvanizados ou com tratamento anticorrosivo. Produto novo, de primeiro uso. Admitido produto equivalente ou superior.				
14	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm ² , condutor em cobre eletrolítico, têmpera mole, formado por fios flexíveis, isolamento em PVC antichama, tensão nominal mínima de 450/750V, temperatura de operação mínima de 70°C, acondicionado em rolo com 100 metros, cor a ser definida pela Administração no momento da solicitação, produto novo, de primeiro uso, com certificação/registo INMETRO quando aplicável, atendendo à ABNT NBR NM 247-3 ou norma equivalente aplicável. Admitido produto equivalente ou superior	PÇ	10	R\$ 281,80	R\$ 2.818,00
15	Kit com 5 conectores de derivação perfurante — CDP, tipo piranha/piercing, para redes aéreas de baixa tensão até 1kV, destinado à derivação de condutores isolados sem necessidade de decapagem. Compatível com cabo principal de 10 a 95 mm ² e cabo de derivação de 1,5 a 10 mm ² . Aplicável a condutores de alumínio e/ou cobre, conforme indicação do fabricante, com isolamento em XLPE/PE 0,6/1kV ou PVC 450/750V. Corpo em material polimérico isolante resistente a intempéries e radiação UV, contatos em cobre estanhado ou material condutor equivalente, borrachas elastoméricas para vedação, parafuso com torque controlado ou porca fusível para correta aplicação. Produto novo, acompanhado de catálogo ou ficha técnica do fabricante. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
16	Parafuso máquina, cabeça quadrada, rosca métrica M16, comprimento de 300 mm, fabricado em aço carbono galvanizado ou zincado, com tratamento anticorrosivo, próprio para fixação de cintas, suportes, braços, ferragens e acessórios em postes ou estruturas metálicas/concreto. Deverá ser fornecido com porca sextavada M16 e arruela compatível, salvo se especificado em item separado. Produto novo, de primeiro uso. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	150	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50



17	Condutor elétrico rígido/sólido, seção nominal de 2,5 mm ² , condutor em cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 1 — sólido, isolamento em PVC antichama, tensão nominal mínima de 450/750V, temperatura de operação mínima de 70°C, acondicionado em rolo com 100 metros, cor a ser definida pela Administração no momento da solicitação, produto novo, de primeiro uso, com certificação/registro INMETRO quando aplicável, atendendo à ABNT NBR NM 247-3 ou norma equivalente aplicável. Admitido produto equivalente ou superior.	PÇ	10	R\$ 294,80	R\$ 2.948,00
----	---	----	----	------------	--------------

2.1.1. As descrições constantes na Tabela acima – Especificações do Objeto deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança, admitida a oferta de produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas pela Administração. Eventuais referências a nomenclatura comercial, modelo, código ou padrão de mercado terão caráter meramente referencial, vedado o direcionamento indevido a marca ou modelo específicos, salvo quando tecnicamente justificado no processo, na forma da legislação aplicável.

2.2. Os quantitativos acima foram definidos com base na demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e na memória de cálculo consolidada na fase preparatória, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Os valores unitários e totais máximos foram obtidos a partir da pesquisa de preços da contratação, especialmente do Mapa de Apuração de Preços ID 119581, e servirão como limites de aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório.

2.4. A licitação será estruturada com julgamento por item, em consonância com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar quanto ao parcelamento da solução, por se tratar de bens distintos, sem interdependência técnica que imponha contratação conjunta obrigatória.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



3.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da presente contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, que constitui documento preparatório e integra a fase de planejamento da contratação, devendo ser considerado como apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nioaque/MS de adquirir materiais elétricos destinados à iluminação pública, com o objetivo de assegurar a continuidade, a manutenção e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal nessa área, considerada essencial ao adequado funcionamento da rede de iluminação pública e diretamente relacionada às condições de segurança, mobilidade e bem-estar da população.

3.3. Os materiais pretendidos são indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, reparo, ampliação e substituição de componentes e instalações elétricas da rede de iluminação pública municipal. A ausência desses insumos compromete a capacidade operacional da Secretaria requisitante para atendimento das ocorrências rotineiras e supervenientes, podendo ocasionar pontos de iluminação inoperantes, demora na recomposição da rede e prejuízos à adequada prestação do serviço público.

3.4. Nesse contexto, a contratação visa garantir a disponibilidade de materiais compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, permitindo a execução tempestiva das intervenções necessárias na rede de iluminação pública e contribuindo para a preservação da funcionalidade do sistema, para a melhoria das condições de visibilidade em vias e espaços públicos e para o atendimento do interesse público envolvido na manutenção da infraestrutura urbana do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.



4.2. A solução adotada compreende o fornecimento de materiais novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas mínimas definidas na fase preparatória da contratação, com vistas a assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços de iluminação pública, serviço essencial relacionado à segurança, mobilidade, trafegabilidade e bem-estar da população.

4.3. Considerando a natureza do objeto, a solução não envolve a contratação de serviço de manutenção especializada pelo futuro fornecedor dos materiais, cabendo à contratada, essencialmente, o fornecimento dos bens com a devida garantia quanto à qualidade, integridade, conformidade e funcionamento dos itens entregues, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.5. A solução foi definida considerando a necessidade de garantir regular abastecimento de materiais para atendimento das demandas rotineiras e supervenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evitando desabastecimento, paralisação das intervenções na rede, aquisições emergenciais sucessivas e prejuízo à continuidade do serviço público de iluminação pública.

4.6. Em relação à garantia e à assistência técnica, registra-se que, dada a natureza do objeto, não se trata de contratação de serviço continuado de manutenção pelo fornecedor. Todavia, os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal e, quando houver garantia contratual do fabricante superior à legal, esta prevalecerá em benefício da Administração, respondendo a contratada pela substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.7. A descrição detalhada da solução como um todo encontra correspondência com o Estudo Técnico Preliminar que embasa a presente contratação, devendo ambos os documentos ser interpretados de forma harmônica no âmbito da fase preparatória.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

5.1.1. A contratada deverá fornecer os materiais elétricos conforme as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições constantes neste Termo de Referência, em seus anexos, no edital e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, acompanhados da respectiva nota fiscal e sujeitos ao acompanhamento e fiscalização por servidor(es) formalmente designado(s).

5.1.2. A contratada deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou refazer os itens que apresentarem vícios, defeitos, falhas, avarias ou desconformidade com as especificações do objeto, inclusive quando reprovados no recebimento provisório ou definitivo, no prazo definido pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

5.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, garantindo que sejam novos, sem uso, e compatíveis com a finalidade operacional da iluminação pública municipal.

5.1.4. A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, especialmente aquelas que possam comprometer prazos, disponibilidade dos itens, qualidade, conformidade técnica ou entrega integral do fornecimento.

5.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável.

5.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.7. Todos os pedidos, comunicações, reclamações e notificações poderão ser transmitidos por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.



5.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório e desde que não comprometa a responsabilidade da contratada pela integral execução do fornecimento.

5.1.9. O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido na legislação aplicável e nas exigências específicas deste Termo de Referência, prevalecendo, em benefício da Administração, a garantia contratual superior à legal, quando houver.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

5.2.1. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as Especificações do Objeto, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança aplicáveis a cada item, bem como as unidades de fornecimento, quantidades e padrões mínimos exigidos, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com sinais de desgaste, avaria ou inadequação.

5.2.2. Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam na rede de iluminação pública municipal, especialmente quanto às características de tensão, potência, conexão, fixação, encaixe, capacidade, resistência e demais parâmetros técnicos aplicáveis a cada item.

5.2.3. As luminárias, braços, relés fotoelétricos, contatores, lâmpadas, reatores, bases, conectores, fios, parafusos, cintas e demais componentes deverão apresentar padrão de fabricação compatível com uso em iluminação pública, inclusive quanto à resistência mecânica, durabilidade e desempenho operacional.

5.2.4. Os materiais metálicos, de fixação e sustentação, quando aplicáveis, deverão possuir resistência e acabamento adequados à sua finalidade, não sendo admitidos itens com corrosão, deformações, fragilidade estrutural, roscas defeituosas, soldas inadequadas ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança da instalação.

5.2.5. Os fios, conectores e demais componentes de ligação elétrica deverão possuir características compatíveis com a aplicação pretendida, inclusive quanto à condução, isolamento, flexibilidade ou



rigidez, conforme o caso, sendo vedado o fornecimento de materiais que não atendam ao padrão mínimo de segurança e desempenho exigido.

5.2.6. Os componentes eletroeletrônicos, tais como relés, contatores, lâmpadas, reatores e luminárias, deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com identificação clara de marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização, quando aplicável à natureza do item.

5.2.7. Quando o item estiver sujeito a certificação, selo, homologação, ensaio, norma técnica específica ou qualquer outra forma de comprovação de conformidade exigida pela legislação ou pelas especificações técnicas do objeto, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória, sempre que exigida pela Administração.

5.2.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a evitar danos, quebras, umidade, contaminação, perda de componentes, deformações ou comprometimento de suas características técnicas.

5.2.9. A inspeção dos itens entregues será realizada por servidor autorizado da Secretaria solicitante, o qual verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados, podendo rejeitar total ou parcialmente o fornecimento em caso de desconformidade.

5.2.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade, vícios, defeitos, falhas de fabricação, inconformidades com as especificações ou inadequação à finalidade pública a que se destinam, conforme identificado pela fiscalização.

5.2.11. Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade, desempenho e conformidade especificados, a contratada ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da rejeição do fornecimento e da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.



5.2.12. Para o item LUMINÁRIA PÚBLICA LED ARGUS 3 150W – ARGUS 3 1505KCZCBN, ou outro modelo tecnicamente equivalente que venha a ser admitido no instrumento convocatório, será exigida garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo, abrangendo o conjunto da luminária e seus componentes essenciais ao funcionamento, inclusive driver, módulo/placa LED e demais componentes eletroeletrônicos aplicáveis, sem prejuízo da garantia legal.

5.2.13. Durante o prazo de garantia de que trata o subitem anterior, a contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus para a Administração, pelo reparo ou substituição da luminária e/ou de seus componentes que apresentarem defeito de fabricação, falha de funcionamento, perda prematura de desempenho ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2.14. A garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos para o item referido deverá ser comprovada por meio de declaração do fabricante, do distribuidor autorizado, certificado de garantia, manual técnico, ficha técnica ou documento equivalente, a ser apresentado pela licitante vencedora provisória, quando exigido pela Administração, sem prejuízo das demais comprovações técnicas cabíveis.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:

5.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando aplicável à natureza do item, catálogos, fichas técnicas, folders, manuais, prospectos ou documentos equivalentes dos materiais ofertados, emitidos pelo fabricante ou por fonte técnica idônea, que permitam a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar, quando aplicável, a identificação clara, no mínimo, da marca, modelo, referência comercial, características técnicas, dimensão, potência, tensão, capacidade, composição, aplicação e demais elementos necessários à conferência do atendimento às exigências do objeto, conforme a natureza de cada item.



5.3.3. A apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes tem por finalidade subsidiar a análise de conformidade da proposta, não substituindo a obrigação da contratada de fornecer materiais em estrita correspondência com as especificações exigidas pela Administração.

5.3.4. Caso os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados, quando exigíveis e aplicáveis ao item, sejam insuficientes, omissos, ilegíveis ou não permitam comprovar adequadamente a compatibilidade do material ofertado com as especificações mínimas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as regras do edital e garantida a análise objetiva pela Administração.

5.3.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações técnicas constantes dos documentos apresentados, desde que isso não importe em substituição da proposta nem em afronta aos princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

5.3.6. Os materiais efetivamente fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta e dos documentos técnicos apresentados pela licitante, quando aplicável, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desconformidade com o ofertado e com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso mais vantajoso ofertado e aceito pela Administração.



6.1.3. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento, antes do vencimento do prazo, para análise de eventual prorrogação, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. A comunicação de eventual impossibilidade de entrega não afasta, por si só, a responsabilidade da contratada, competindo à Administração avaliar a justificativa apresentada e deliberar sobre o cabimento ou não de prorrogação do prazo.

6.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nioaque/MS, ou em outro endereço oficialmente informado no momento da solicitação, dentro do território do Município.

6.2.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a unidade requisitante, em dias úteis e durante o expediente administrativo, salvo necessidade excepcional formalmente autorizada pela Administração.

6.2.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a evitar danos, quebras, deformações, perda de componentes, umidade ou qualquer comprometimento de suas características técnicas e funcionais.

6.2.5. No ato da entrega, os materiais ficarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em caso de desconformidade, defeito, avaria ou incompatibilidade técnica.



6.2.6. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, observadas as peculiaridades do item e a necessidade de não prejudicar a continuidade dos serviços de iluminação pública.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.3.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, integridade das embalagens e conferência inicial dos materiais.

6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e, quando aplicável, dos catálogos, fichas técnicas e documentos equivalentes apresentados na fase de julgamento.

6.3.3. O recebimento definitivo poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando os materiais estiverem em desacordo com as especificações do objeto, apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação da garantia legal e da garantia contratual específica exigida para determinados itens.

6.4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

6.4.1. Os materiais fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável e as exigências específicas de garantia previstas neste Termo de Referência.

6.4.2. Para o item LUMINÁRIA PÚBLICA LED ARGUS 3 150W – ARGUS 3 1505KCZCBN, ou outro modelo tecnicamente equivalente admitido no instrumento convocatório, será exigida garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo, abrangendo o conjunto da luminária e seus componentes essenciais ao funcionamento, inclusive driver, módulo/placa LED e demais componentes eletroeletrônicos aplicáveis, sem prejuízo da garantia legal.



6.4.3. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus para a Administração, pelo reparo ou substituição da luminária e/ou de seus componentes que apresentarem defeito de fabricação, falha de funcionamento, perda prematura de desempenho ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Constatado defeito, vício, falha de funcionamento ou desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover o atendimento da ocorrência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e a solução cabível, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.4.5. A substituição de qualquer item defeituoso, inconforme ou inadequado ao uso não implicará ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada, reposição e demais providências necessárias à regularização do fornecimento.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO RELACIONADAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de aquisição conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.5.2. As futuras contratações decorrentes da Ata observarão os quantitativos efetivamente requisitados pela Administração, respeitados os limites legais e as condições registradas.

6.5.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, respondendo pelas consequências do descumprimento contratual e sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:



7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor da ata e fiscal(is), nos termos da legislação aplicável e das rotinas internas do Município.

7.2. Compete ao **gestor da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo de outras atribuições legalmente cabíveis:

- a) acompanhar a vigência da ata e das contratações dela decorrentes;
- b) controlar os saldos registrados por item e as aquisições efetivamente realizadas;
- c) adotar as providências necessárias para formalização das contratações, emissão de ordens de fornecimento e comunicação com os setores envolvidos;
- d) registrar ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento, ao cumprimento da ata e às obrigações da contratada;
- e) encaminhar à autoridade competente eventuais situações que demandem aplicação de penalidades, reequilíbrio, rescisão, convocação de remanescente ou demais providências administrativas.

7.3. Compete ao **fiscal da contratação**, sem prejuízo de outras atribuições legalmente cabíveis:

- a) acompanhar a execução de cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- c) verificar a conformidade dos itens com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e, quando aplicável, com os catálogos, fichas técnicas e documentos equivalentes apresentados;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, materiais em desconformidade, defeituosos, avariados ou incompatíveis;



- e) atestar o recebimento definitivo quando verificado o atendimento integral das condições contratuais;
- f) registrar formalmente ocorrências, atrasos, falhas, descumprimentos e necessidades de substituição, reparo ou regularização;
- g) acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia, especialmente quanto ao item **Luminária Pública LED**, comunicando à contratada os defeitos ou falhas constatadas para reparo ou substituição.

7.4. A fiscalização da execução contratual deverá ocorrer de forma preventiva, concomitante e posterior, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade do fornecimento, a conformidade dos materiais entregues e a adequada instrução dos atos de recebimento, atesto e pagamento.

7.5. O recebimento provisório e definitivo dos materiais, bem como os registros de rejeição, substituição, reparo, ocorrência de garantia e demais intercorrências, deverão ser formalizados nos autos e/ou nos controles administrativos adotados pela Administração, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e suporte à eventual aplicação de sanções.

7.6. A gestão da ata e a fiscalização das contratações dela decorrentes deverão observar a realidade operacional do Município, inclusive quanto à necessidade de alinhamento entre a disponibilidade dos materiais e a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

8. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

8.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo dos materiais.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do recebimento definitivo dos materiais, em conformidade com as quantidades solicitadas, com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e, quando aplicável, nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados na fase de julgamento.



8.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais e contratuais pertinentes.

8.5. A Administração **não realizará pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

8.6. Em caso de divergência na entrega, constatação de irregularidades, rejeição total ou parcial dos materiais, ausência de documentação exigida ou qualquer inconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus adicional para a Administração.

8.7. Serão glosados, no todo ou em parte, quaisquer valores referentes a materiais não entregues, entregues em desconformidade, rejeitados pela fiscalização ou que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

8.8. Nenhum pagamento efetuado isentará a contratada das responsabilidades contratuais e legais assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à apuração de vícios, defeitos, inconformidades, falhas de funcionamento e obrigações de garantia.

8.9. O pagamento do fornecimento não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento da garantia legal e das garantias específicas previstas neste Termo de Referência, inclusive a exigida para o item **Luminária Pública LED**, permanecendo íntegra a obrigação de reparo ou substituição, quando cabível.



8.10. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias que vierem a ser indicadas no momento da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obrigatoriamente pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis. O ETP concluiu que o objeto é composto por bens comuns, com especificações objetivamente definíveis, e que a modelagem por SRP é a mais adequada em razão da natureza recorrente do fornecimento.

9.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, documentais e de habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável. A adoção do julgamento por item decorre da conclusão do Estudo Técnico Preliminar quanto à viabilidade e recomendação do parcelamento da solução, por se tratar de bens distintos, sem interdependência técnica que imponha contratação conjunta obrigatória.

9.3. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação mínima a seguir, sem prejuízo de outras exigências legalmente cabíveis e das que vierem a constar do edital:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando cabível: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da matriz e da respectiva averbação da filial, sucursal ou agência no registro competente;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal.



9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente emitida pelo órgão competente;
- b) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da homologação do plano de recuperação e de sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, quando exigível.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, materiais elétricos e/ou materiais de iluminação pública compatíveis com o objeto da presente contratação, em características e natureza semelhantes;
- b) quando o item ofertado estiver sujeito a certificação compulsória, selo, homologação, ensaio, norma técnica específica ou qualquer outra forma de comprovação de conformidade, a licitante deverá apresentar, quando exigido no edital, certificado, relatório de ensaio, declaração de conformidade, ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou por entidade/organismo competente, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis;
- c) para o item LUMINÁRIA PÚBLICA 150W, a licitante deverá apresentar documentação técnica idônea apta a comprovar o atendimento das especificações do item e da garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, por meio de declaração do fabricante, distribuidor autorizado, certificado de garantia, manual técnico, ficha técnica ou documento equivalente;
- d) quando exigido pela Administração, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, folders, manuais, prospectos ou documentos equivalentes, na forma do item 5.3 deste Termo de Referência, para verificação da conformidade do item ofertado com as especificações exigidas.

9.3.5. DECLARAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame e à futura contratação;



- b) declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios legais;
- d) declaração de elaboração independente de proposta, quando constar do edital;
- e) demais declarações exigidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

9.4. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza do objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade. As especificações técnicas e os documentos exigidos para comprovação da conformidade dos produtos deverão ser redigidos com base em requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade e características técnicas mínimas, vedado o direcionamento indevido a marca ou modelo específicos, salvo quando tecnicamente justificado no processo e com a devida admissão de equivalência.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações técnicas e documentais apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que isso não importe em substituição da proposta, nem em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

9.6. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável. O ETP apontou que o SRP é adequado justamente porque a demanda por materiais de iluminação pública é recorrente e projetada ao longo do tempo.



9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

9.8. É vedada a substituição de marca, modelo, referência ou especificação do item indicado na proposta vencedora e/ou nos documentos técnicos apresentados, sem prévia e expressa autorização da Administração. Quando excepcionalmente autorizada, a substituição deverá assegurar equivalência técnica ou superioridade funcional, devidamente comprovada por documentação pertinente.

9.9. O fornecimento deverá abranger obrigatoriamente todos os custos e despesas envolvidos na execução do objeto, incluindo aquisição, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais obrigações acessórias, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nioaque/MS.

9.10. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou cumprir as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e nas demais normas aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- b) deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou cumprir as obrigações assumidas;
- d) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais;
- e) fornecer materiais em desconformidade com as especificações técnicas, com a proposta vencedora, com os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados, quando aplicável;
- f) deixar de substituir, reparar ou regularizar, no prazo fixado pela Administração, materiais rejeitados, defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desacordo com este Termo de Referência;
- g) apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou omitir informações relevantes durante o procedimento licitatório ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- i) dar causa a falha no atendimento da garantia exigida para os materiais, inclusive quanto ao item Luminária Pública LED, quando deixar de promover o reparo ou a substituição nos prazos previstos neste Termo de Referência.
- j) praticar quaisquer outros atos que comprometam a regular execução do objeto, a competitividade do certame, a economicidade da contratação ou a integridade do procedimento administrativo.

10.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

10.4. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigação acessória;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, entrega de materiais em desconformidade não sanada no prazo concedido ou descumprimento das obrigações de garantia;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, da contratação decorrente ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, em situação de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, cobrado administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao erário.

10.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos prazos e termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, com observância das formalidades legais e regulamentares cabíveis.



10.8. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos demais meios de controle adotados pela Administração Municipal.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante, da detentora da Ata de Registro de Preços ou da contratada, nem afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.10. A reabilitação da empresa sancionada observará os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da superação dos motivos que ensejaram a penalidade e, quando for o caso, da reparação dos danos causados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** emitir a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa;
- b)** fornecer à contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto;
- c)** designar formalmente o **gestor da Ata de Registro de Preços** e o(s) **fiscal(is)** das contratações dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, controlar saldos por item, conferir os materiais entregues e atestar o recebimento, na forma da legislação aplicável e deste Termo de Referência;
- d)** receber os materiais entregues e proceder à conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e, quando aplicável, nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados pela contratada;



- e) rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização;
- f) comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção, substituição, reparo ou complementação do fornecimento, quando necessário;
- g) efetuar o pagamento devido dentro dos prazos previstos, após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- i) manter controle das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos solicitados, saldos remanescentes por item e vigência da ata;
- j) organizar o recebimento, o armazenamento, o controle de entrada e saída dos materiais e a rastreabilidade dos itens destinados à manutenção da iluminação pública, em consonância com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- k) comunicar à contratada, durante o período de garantia, especialmente no caso do item LUMINÁRIA PÚBLICA LED, a ocorrência de defeitos, falhas de funcionamento, vícios ou perda prematura de desempenho, para fins de reparo ou substituição, na forma deste Termo de Referência;
- l) observar, no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica e a disponibilidade financeira correspondente, em conformidade com a legislação aplicável;
- m) promover os registros e publicações legalmente exigidos, bem como os demais atos necessários à regular gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os materiais especificados neste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as exigências técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e prazos estabelecidos pela Administração, bem como com a proposta vencedora, o edital e a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) garantir que todos os materiais sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos técnicos e comprovações de conformidade exigidos pela Administração;
- c) arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- d) entregar os materiais no local indicado pela Administração, no prazo estipulado e em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias, perdas ou defeitos ocorridos até o recebimento provisório;
- e) substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, quaisquer materiais entregues com defeitos, vícios, falhas de fabricação, avarias, incompatibilidades técnicas ou em desacordo com as especificações, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.
- f) prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, no prazo estabelecido, bem como comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega, a qualidade, a disponibilidade ou a regular execução do fornecimento;
- g) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



- h)** não substituir marca, modelo, referência ou especificação do item ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração, devendo eventual substituição autorizada ser tecnicamente equivalente ou superior, devidamente comprovada por documentação idônea;
- i)** apresentar, quando exigido pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações de conformidade, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes, aptos a comprovar a conformidade dos materiais ofertados com as exigências técnicas do objeto;
- j)** responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos à finalidade pública da iluminação pública municipal, inclusive quanto aos requisitos mínimos de tensão, potência, resistência, fixação, encaixe, isolamento e demais características aplicáveis a cada item;
- k)** observar integralmente a garantia legal aplicável aos materiais fornecidos e, quando houver exigência específica neste Termo de Referência, cumprir a respectiva garantia contratual superior;
- l)** no caso do item Luminária Pública LED, observar integralmente a garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- m)** durante o período de garantia, promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos materiais e componentes abrangidos, sempre que constatado defeito, vício, falha de funcionamento, perda prematura de desempenho ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- n)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, respondendo pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável;
- o)** não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo hipótese expressamente admitida no instrumento convocatório e desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto;



p) cumprir fielmente todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao fornecimento de bens à Administração Pública, inclusive quanto às regras de recebimento, garantia, substituição, fiscalização e sanções administrativas.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem os autos, especialmente o Mapa de Apuração de Preços ID 119581, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o princípio da economicidade.

13.2. A estimativa considerou os valores unitários de referência obtidos para cada item, mediante consolidação dos dados da pesquisa e exclusão de preços considerados incompatíveis, de modo a assegurar parâmetro técnico e econômico adequado para a futura licitação. Os valores unitários máximos encontram-se discriminados no item 2 deste Termo de Referência e nos documentos de suporte da pesquisa de preços acostados ao processo.

13.3. Sendo assim, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 384.358,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

13.4. Registra-se que a presente estimativa se refere ao procedimento específico ora em instrução, não se confundindo com a previsão global constante do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, que possui natureza programática e estimativa geral para o objeto.

13.5. Os valores referenciais ora indicados servirão de base para a análise de aceitabilidade das propostas no certame, sem prejuízo da verificação da exequibilidade e da vantajosidade das ofertas apresentadas, na forma da legislação aplicável e do instrumento convocatório.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Nioaque/MS, vinculadas à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

14.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica não se mostra necessária na fase de instauração do certame, devendo ser exigida por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente que formalizar cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração deverá observar, em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com o planejamento orçamentário do exercício correspondente, bem como a existência de saldo suficiente para atendimento da despesa, em conformidade com a legislação aplicável e com as rotinas internas do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente contratação será regida pelas disposições constantes neste Termo de Referência, no edital do certame, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

15.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento, obrigações das partes, exigências de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. A participação no certame e a futura contratação implicam plena ciência e aceitação, pela licitante e pela futura contratada, de todas as condições, exigências e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.



15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas demais normas pertinentes.

15.. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar da contratação, devendo ambos os documentos ser interpretados de forma harmônica no âmbito da fase preparatória e da futura execução da Ata de Registro de Preços.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade administrativa, a conveniência do interesse público e a disponibilidade orçamentária no momento oportuno.

15.7. Fica assegurado à Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das obrigações de substituição, reparo e garantia previstas neste Termo de Referência.

Nioaque/MS, 06 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA nº 7957

APROVADO POR:

CÉSAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Inscrição Estadual: Inscrição Municipal, vem por meio desta apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos, em epígrafe, que tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência”.

Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

tem	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL

R\$



Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência e o modelo do Anexo III.

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

EDITAL



ANEXO III

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência”.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, o valor obtido na fase de lances, respeitada a proporcionalidade de desconto para os itens adjudicados. Em caso de necessidade de ajuste para fechamento dos valores, a empresa poderá reduzir o valor final e realizar o correspondente ajuste na plataforma ComprasBR.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nioaque/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nioaque/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº _____

Telefone: () _____ Fax/Outro () _____

Contador da Empresa: _____ Telefone: () _____

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO E OU CONTRATO:**

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____



Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ Outro: () _____

e-mail: _____

Local e Data:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, **O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 377 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, _____, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 041/2026, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2026 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ratificação em, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos.

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., Município de, telefone:, neste ato representado pelo(a) senhor(a), portador do da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional no qual constarão os preços a serem praticados para o fornecimento de bens, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vier a celebrar contrato ou retirar instrumento equivalente para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos estimados.

2.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

2.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro



convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. A Usuária da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.



3.6. O Município de Nioaque não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes correlatos.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local de entrega dos materiais, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no Município de Nioaque/MS, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5. **Os equipamentos, peças e insumos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**



nos prazos definidos no Termo de Referência, mediante requisição expedida e observados os quantitativos efetivamente solicitados.

- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se à aceitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 4.7. Serão recusados os materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para executar o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá entregar os materiais à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.10. O fornecimento do objeto da ata de registro de preços, deverá ser acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



- 5.1.** As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nioaque, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3.** Os quantitativos referente a os materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** A Detentora não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de



fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

6.1.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.1.5. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

6.1.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.1.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



6.2.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.2.2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos itens, o atesto da regular execução do objeto pelo fiscal da contratação e a apresentação da correspondente nota fiscal.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias;
2. compensatória de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, e de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta



Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

9.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



- 9.2.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.2.6.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.2.7.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.8.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 9.2.9.** A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;
- 9.3.** Pela Detentora quando:
- 9.3.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.3.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- 9.3.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente,



com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das execuções do objeto da presente licitação correrão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será conduzida pelas usuárias desta ata, por meio dos fiscais designados conforme estabelecido na Portaria n° ___/2026. Além das responsabilidades de fiscalização, cabe a estes fiscais o dever de solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato, mantendo as Usuárias plenamente informadas para assegurar a fiel execução do acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nioaque-MS, XX de XXXX de 2026.

USUÁRIA



DETENTORA

EDITAL



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 377 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, _____, doravante denominado Contratante; e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública do Município de Nioaque/MS, compreendendo luminárias, relés fotoelétricos, contadores, lâmpadas, reatores, bases, braços, cintas, fios, conectores, parafusos e demais componentes, conforme especificações, quantidades e condições do



Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (1) O Termo de Referência;
- (2) O Edital da Licitação;
- (3) A Proposta do contratado;
- (4) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será o definido no respectivo instrumento de contratação, contado da assinatura, observados o prazo de entrega, o recebimento do objeto e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, aplicando-se eventual prorrogação apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- (1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- (2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- (3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- (4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- (5) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- (7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- (8) Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- (9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- (10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- (11) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- (1) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- (2) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- (3) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- (4) Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações, observados os prazos previstos no Termo de Referência;
- (5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- (6) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Nioaque, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (7) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- (8) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega regular do objeto contratual.
- (9) Atender às determinações do contratante quanto à suspensão da entrega de itens em desconformidade e à adoção das medidas corretivas cabíveis.



- (10) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- (11) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- (12) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- (13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- (14) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- (15) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. **Multa:**

1. moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias;
2. compensatória de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, e de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- (1) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



(2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- (1) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- (2) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- (3) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- (1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- (2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- (1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- (2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- (3) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nioaque, excluído qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nioaque-MS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA